



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062021028 -PMB referente à Dispensa de Licitação nº 028/2021-PMB e CONTRATOS N° 028.006.2021 – PMB, 029.006.2021-SEMED, 030.006.2021- SEMAS, 031.0062021- SEMA E 032.006.2021 –SMS , tendo por objeto: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA , FUNDOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BAIÃO - PA ”, tendo como vencedora(s) do certame a empresa ELTON MAX DA R. GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 41.945.074/0001-88; no valor global de R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais prevista, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo encontra se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 01 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. N° 29/2021-GP